



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240769/2022 –
SEDIHPOP – ESCOLA DOS CONSELHOS ELISÂNGELA CORREIA CARDOSO**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES VOLUNTÁRIOS A PRESTAREM SERVIÇOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA PARA A FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES, BEM COMO DOS CIDADÃOS, COM FOCO NA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA DOS CONSELHOS ELISÂNGELA CORREIA CARDOSO, CONFORME OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA.

São Luís/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240769/2022 –
SEDIHPOP – ESCOLA DOS CONSELHOS ELISÂNGELA CORREIA CARDOSO**

A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES VOLUNTÁRIOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA À ESCOLA DOS CONSELHOS ELISÂNGELA CORREIA CARDOSO (Escola dos Conselhos-SEDIHPOP).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Credenciamento de instrutores, para prestarem serviços voluntários de instrutoria à ESCOLA DOS CONSELHOS ELISÂNGELA CORREIA CARDOSO, voltados à formação dos conselheiros de direitos e conselheiros tutelares, bem como dos cidadãos, com foco na participação popular na Administração Pública, visando atender às necessidades e demandas preçúpas da escola, conforme os princípios da legalidade, oportunidade e conveniência.
- 1.2. A convocação será efetivada de acordo com a necessidade da Escola dos Conselhos SEDIHPOP, considerando as informações prestadas nos Anexos I, bem como os critérios de classificação, conforme os Anexos III, deste Edital.

2. DOS REQUISITOS AO CANDIDATO

Poderão participar candidatos com no mínimo uma formação de nível superior que comprovarem habilitação para prestação dos serviços de instrutoria, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os princípios de educação popular propostos pela Escola dos Conselhos-SEDIHPOP;

3. MODALIDADE DA INSERÇÃO

Depois de selecionado, a inserção na condição de Instrutor será na modalidade **VOLUNTÁRIO**, sem nenhuma remuneração ou retribuição monetária, mas, com direito a certificado de curso ministrado, para efeitos de experiência profissional e currículo.

4. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1.1. Inscrição
 - 4.1.2. Habilitação
 - 4.1.3. Certificação da Capacidade Técnica
 - 4.1.4. Entrevista Técnica
- 4.2 A Escola dos Conselhos-SEDIHPOP, a partir deste credenciamento, constituirá um banco de dados, com o registro das avaliações de todos os instrutores credenciados que irão ministrar os cursos.
- 4.3 Os credenciados que participarem da atividade de instrutoria, na mesma área de atuação, por 02 (dois) anos, ficarão dispensados da prova prática de capacidade técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

5. DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1. A inscrição será feita pelo próprio candidato ou por procurador oficialmente constituído para este fim, diretamente na sede da Escola dos Conselhos-SEDIHPOP, com a entrega, sem ressalvas, de todos os documentos elencados neste Edital, onde receberá um protocolo de inscrição.
- 5.2. O candidato poderá, também, se inscrever por meio virtual, através da plataforma da Escola dos Conselhos-SEDIHPOP, sendo, obrigatoriamente, anexados todos os documentos e dados solicitados de forma completa e correta. Através do seguinte endereço eletrônico: <https://cursos.participa.ma.gov.br/>
- 5.3. O período do credenciamento será permanente e, na forma presencial, acontecerá sempre em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h.
- 5.4. Listas de Documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição:
- a) Formulário de Solicitação de Credenciamento preenchido (Anexo I);
 - b) Cópia do Documento de Identificação válido;
 - c) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - d) Diploma de Graduação. Podendo ser apresentada Declaração de Conclusão de Curso expedida pela Secretaria Acadêmica (desde que possua data de emissão não superior a 12 meses até a data da inscrição), em conformidade com a legislação educacional vigente;
 - e) Currículo Lattes/CNPq, formato completo - criado em: www.cnpq.br; contendo a comprovação da formação, qualificação e experiência profissional como instrutor (as comprovações deverão ser feitas por meio de documentos - em papel timbrado, identificado e - de Diplomas, Certificados, Declarações de Qualificação Técnica, Atestados de Capacidade Técnica, Declarações de Prestação de Serviços, Contrato de Prestação de Serviços/notas fiscais e correlatos;
 - f) Termo de Adesão à Colaboração Voluntária como Instrutor, com declaração expressa de que tem conhecimento e de que está de acordo que as atividades serão exercidas em caráter voluntário, sem remuneração e sem vínculo empregatício, conforme Anexo II do edital;
 - g) Termo de Responsabilidade (Anexo VI);
 - h) Termo de Compromisso (Anexo VIII).
- 5.5. A autenticidade da documentação será conferida, no ato da entrega da inscrição no Protocolo da Escola dos Conselhos-SEDIHPOP, mediante apresentação de original e cópia ou cópia autenticada, no caso presencial. No caso da inscrição por meio virtual, a conferência da autenticidade da documentação enviada será feita na entrevista técnica.

6. DA EXCEPCIONAL APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE NOTÓRIA ESPECIALIDADE:

- 6.1 A Declaração de Notória Especialidade ou Capacidade Técnica, é cabível apenas quando tratar-se de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação, inerente ao processo de credenciamento. Consideram-se de notória



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

especialidade declarações de que o profissional cujo conceito no campo de sua atuação possui vasta experiência e especialidade, e decorram de desempenho público e notório anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados às suas atividades, que permita aferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- 6.2 A Declaração de Notória Especialidade precede de “serviço singular”, que é decorrência natural de “notória especialização”. Advém da formação intelectual do profissional que, por conseguinte, realiza um trabalho de natureza peculiar. E, como visto, a formação intelectual que dá azo à construção da “notória 07 especialização”, compreendida pela Lei 8.666/93 de forma objetiva, através de estudos, experiências profissionais, publicações etc.
- 6.3 De modo geral são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isoladamente ou conjuntamente – por equipe – sempre que o trabalho a ser produzido se define pela marca pessoal (ou coletiva) expressa em características científicas, técnicas e ou artísticas.
- 6.4 Para fins de caracterizar a inviabilidade de competição em citado processo seletivo, e, conseqüentemente a inexigibilidade de concorrência comum, a notória especialização manifesta mediante o pronunciamento formal do administrador ou agente público, neste particular, sobre a adequação e suficiência da capacidade da pessoa física ou jurídica.
- 6.5 A referida Declaração é uma excepcionalidade subjetiva a ser analisada, criteriosamente, pela Comissão de Credenciamento, não gerando, no início, obrigatoriedade em agregá-la ao seletivo de credenciamento, de acordo com a discricionariedade do gestor, somados à oportunidade e conveniência, inerentes ao processo de credenciamento.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. HABILITAÇÃO

- 7.1.1. A habilitação, fase eliminatória, consiste na análise e apreciação documental da regularidade jurídica e fiscal dos candidatos inscritos no processo de credenciamento.
- 7.1.2. Serão consideradas na Habilitação a validade e compatibilidade da documentação apresentada.
- 7.1.3. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos de requerimento em substituição aos documentos exigidos.

7.2 CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA (ELIMINATÓRIA):

- 7.2.1 Esta etapa consiste na certificação da capacidade técnica dos candidatos a serem credenciados;
- 7.2.2 Os candidatos deverão fazer a escolha das áreas de atuação, conforme ANEXO I-A, desde que comprovada sua capacidade técnica (formação/qualificação/experiência) através de documentação;
- 7.2.3 A atribuição da pontuação referente aos Anexos II-A é de responsabilidade da Comissão de Credenciamento;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

7.2.4 Nesta etapa se encerra o Credenciamento para os Instrutores que já ministraram aula na Escola e foram bem avaliados comprovadamente, como estabelece o item 4.3 deste Edital.

7.3 DA ENTREVISTA TÉCNICA

7.3.1 A etapa de entrevista técnica visa subsidiar uma avaliação do perfil profissional e pessoal do candidato com vistas ao objeto deste Edital, tendo como foco as questões ligadas aos seus conhecimentos técnicos e experiências estritamente profissionais.

7.3.2 Na etapa de entrevista tem-se a percepção das competências e habilidades dos candidatos, conferindo com as informações contidas no currículo, além de observar a aptidão e o perfil do candidato às necessidades da Escola dos Conselhos - SEDIHPOP e, propriamente, à função de Instrutor (a).

7.3.3 Esta etapa será regulamentada pelo Anexo IV do Termo de Referência.

7.3.4 A entrevista será previamente marcada, podendo ser virtualmente através de plataforma ou presencialmente na Escola dos Conselhos, e pede-se comparecer ao local de realização da entrevista com 15 minutos de antecedência.

8. DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão de Credenciamento.

8.2. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Credenciamento, deverá oferecer original e cópia dos documentos no ato da inscrição.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter o nome do candidato.

9. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Diante do caráter permanente do credenciamento, o resultado será permanentemente atualizado pela Comissão de Credenciamento.

9.2 O resultado final do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e a listagem dos credenciados (Anexo III) será publicada no site da Participa Maranhão.

10. DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

10.1. A documentação deverá ser analisada pela Comissão de Credenciamento no ato da entrega dos mesmos ou, quando for anexada no ambiente virtual, será verificada a sua compatibilidade com os termos deste Edital;

10.2. Após a análise dos documentos, se constatada irregularidade, será comunicada de imediato ao proponente, a quem caberá fazer a correção, em prazo razoável a ser estipulado pela Comissão, para que possa ser considerado como iniciado o processo de credenciamento.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

- 10.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 5.4 deste Edital, implicará na inabilitação do postulante ao credenciamento, devendo requerer nova habilitação, com a consequente apresentação de novos documentos.
- 10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição a documentação requerida no presente Edital e seus Anexos.
- 10.5. Depois da entrega de todos os documentos, o candidato receberá um comprovante de inscrição.
- 10.6. Para efeito de classificação, a pontuação dos documentos se dará consoante disposto nos Anexos II-A e II-B.
- 10.7. A fase de seleção possui caráter eliminatório e classificatório; levará em consideração a formação e a experiência prática COMPROVADAS através dos documentos e do currículo apresentado pelo proponente.
- 10.8. Os proponentes não eliminados, serão classificados conforme a pontuação obtida.
- 10.9. Em caso de empate será decidido pelo critério especificado no item 12.1 deste edital.
- 10.10. A lista de classificados será publicada no site da Escola dos Conselhos-SEDIHPOP, conforme item 13 deste edital e o resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado.

11. RECURSOS – REVISÃO

- 11.1. O interessado não credenciado será notificado por e-mail informado no ato do credenciamento e poderá interpor recurso de REVISÃO no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de peça escrita, apresentada à Comissão de Credenciamento na sede da Escola dos Conselhos-SEDIHPOP ou enviada para o endereço eletrônico e-mail: escoladosconselhos@sedihpop.ma.gov.br

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Em havendo mais de um credenciado com a mesma pontuação para os serviços a serem contratados, serão utilizados como critérios de desempate:
 - a) Maior titulação;
 - b) Maior número de experiência comprovada;
 - c) O que tiver maior idade.

13. LISTAGEM DOS CREDENCIADOS

- 13.1. O resultado final do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e a listagem dos credenciados (Anexo VII) será publicada no site da Escola dos Conselhos SEDIHPOP.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO

- 14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 14.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio de peça escrita, apresentada à Comissão de Credenciamento na sede da Escola dos



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Conselhos-SEDIHPOP ou enviada para o endereço eletrônico, e-mail: escoladosconselhos@sedihpop.ma.gov.br e, obrigatoriamente, quando apresentado na sede, deverá ser informado o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.

- 14.3. As impugnações, que forem aplicáveis ao Credenciamento de Instrutores, deverão ser direcionadas à Comissão de Credenciamento da Escola dos Conselhos-SEDIHPOP.
- 14.4. A análise de impugnação não impede a participação no processo de credenciamento, nem suspende temporariamente o impugnante.

15. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 15.1. O candidato credenciado que atender às condições fixadas no edital e atingir a maior pontuação conforme área de atuação, e de acordo com a necessidade da Escola dos Conselhos SEDIHPOP, será convocado para prestar serviços de instrutoria, nos termos deste Edital.
- 15.2. Os demais credenciados, desde que haja necessidade de serviço, serão chamados pela ordem de classificação.
- 15.3. Será firmado Termo de Compromisso pelo instrutor de que está de acordo quanto ao horário, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária, bem como de que cede os direitos autorais relativos ao material instrucional, o qual não infringe nenhum dispositivo da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo a Escola dos Conselhos-SEDIHPOP, ou órgão/entidade, solicitante utilizá-los em outros cursos que venha a promover, conforme Anexo VIII;
- 15.4. O não pronunciamento do candidato, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, permitirá à Escola dos Conselhos-SEDIHPOP o chamamento dos subseqüentes.
- 15.5. As atividades de instrutoria não poderão exceder, em horário de expediente, 08 (oito) horas diárias, nem ultrapassar o limite mensal de 40 (quarenta) horas e anual de 120 (cento e vinte) horas de trabalho.

16. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 16.1. A Escola dos Conselhos-SEDIHPOP poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso a qualquer título.
- 16.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá à Diretoria da Escola dos Conselhos-SEDIHPOP, para tomada de decisão.
- 16.3. O instrutor que, injustificadamente, faltar às atividades ou desistir de ministrar o curso após a sua divulgação, ficará impedido, pelo prazo de 02 (dois) anos, de atuar em futuros treinamentos na Escola dos Conselhos-SEDIHPOP.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

17. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 17.1. O Edital de Credenciamento terá validade permanente, ressalvada a necessidade de adequação ou atualização de normas e atividades visando a sua melhoria.
- 17.2. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de credenciamento, os credenciados deverão fazer o credenciamento junto à Escola dos Conselhos-SEDIHPOP sendo submetidos a um novo processo de atualização cadastral.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O credenciamento será aberto, a contar da publicação do presente instrumento, podendo ser revogado a qualquer tempo.
- 18.2. A Escola dos Conselhos-SEDIHPOP, sempre que entender necessário, dará publicidade a outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.
- 18.3. Os credenciados que não participarem das formações pedagógicas ofertadas pela Escola dos Conselhos-SEDIHPOP, ficarão impedidos de serem convocados, salvo no caso de justificativa aceita pela Equipe Pedagógica da Escola dos Conselhos-SEDIHPOP.
- 18.4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Escola dos Conselhos-SEDIHPOP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, o pelo endereço eletrônico, e-mail: escoladosconselhos@sedihpop.ma.gov.br
- 18.5. Os casos omissos, no que se refere à realização deste Credenciamento, serão apreciados pela Comissão Organizadora, designada conforme portaria específica da Escola dos Conselhos SEDIHPOP.

ANEXO I - A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

[Cidade] _____, _____ de _____ de _____.
Eu, _____ [Nome Completo],
_____ [Nacionalidade], _____ [Estado]



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Civil], _____ [Profissão]; CPF: _____
portador do RG: _____, Órgão expedidor _____,
PIS/PASEP nº _____, residente e domiciliado no
endereço: _____ nº _____,
complemento _____ Bairro _____,
CEP: _____, _____ [cidade], _____, [Estado],
venho solicitar meu credenciamento no Edital _____ nas seguintes
áreas e subáreas: Áreas:

1. _____

2. _____

Subáreas:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

Concordo em submeter-me às disposições constantes no Edital de Credenciamento 01/2021-SEDIPOP/ESCOLA DOS CONSELHOS referente aos serviços de instrutoria.

Contatos Telefônicos: _____

E-mail: _____

Assinatura do Requerente

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO À COLABORAÇÃO VOLUNTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, e
inscrito no CPF Nº _____, declaro estar ciente que
meu vínculo não constitui trabalho remunerado e não gera direito subjetivo à futura
prestação de serviços junto à Escola dos Conselhos-SEHDIHPOP, doravante
denominado "Colaborador Voluntário", com fundamento na Lei nº 9.608 de
18/02/1998.

Este termo de adesão está sob o regime da Lei nº 9.608, de 1998, que dispõe sobre
a prestação de serviços por pessoas físicas a entidades públicas de qualquer
natureza, em caráter voluntário, não remunerado, sem vínculo empregatício, não
gerando direitos ou obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente

ANEXO III - CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA - NÍVEL SUPERIOR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	REQUISITOS NECESSÁRIOS	PONTUAÇÃO POR VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO OFICIAL ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1.CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	Cursos Livres, de Atualização, Aperfeiçoamento/e Extensão realizados pelo candidato(mínimo de 20 horas aula por curso)	2(dois)pontos por curso.		
2.FORMAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	Apresentar Certificado de Graduação reconhecido pelo MEC (cópia - frente - verso do Histórico Escolar), conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento ou Declaração de Conclusão do Curso.	10 (dez)pontos por graduação		
3.PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO	Apresentar Certificado de Conclusão, reconhecido pelo MEC (cópia - frente - verso do Histórico Escolar), conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento ou Declaração de Conclusão	6 (seis) pontos por Especialização /MBA.		
4.PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO	Apresentar Certificado de Conclusão, reconhecido pelo MEC (cópia - frente - verso do Histórico Escolar), conforme exigências perfil da(s) área(s) de conhecimento.	10 (dez)pontos.		
5.PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DOUTORADO	Apresentar Certificado de Conclusão reconhecido pelo MEC (cópia - frente - verso do			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

	Histórico Escolar), conforme exigências perfil da(s)área(s)de conhecimento)			
6.CAPACIDADE TÉCNICA REFERENTE AOS SERVIÇOS DE INSTRUTORIA	Documentos apresentados em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, identificados e assinados(com nome legível pessoa responsável por sua emissão e função que exerce),comprovando o trabalho como INSTRUTOR/ FACILITADOR, indicando título do serviço prestado,período, os resultados qualitativos obtidos e nome do prestador de serviço, devendo comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na mesma Instituição, consonante à área de conhecimento pretendida.	05 (cinco)pontos		
7.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADES DE CURTA DURAÇÃO	CURSOS MINISTRADOS/PALESTRAS PROFERIDAS/CONSULTORIAS REALIZADAS, com no mínimo 20 horas, devidamente comprovados por meio de declarações, contratos de prestação de serviços/notas fiscais, cujos serviços nome do profissional estejam especificados, comprovando alguma experiência profissional	02(dois)pontos		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

	nos cargos/funções pretendidos. Cada comprovação equivale a 02(dois) pontos.			
TOTAL DE PONTOS		112 PONTOS		

ANEXO- IV

FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ESCOLA DOS CONSELHOS

AVALIAÇÃO DE REAÇÃO DO TREINAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Buscando a melhoria contínua em nosso processo de capacitação, gostaríamos de saber a sua opinião sobre alguns aspectos do evento que você participou. Por favor, indique seu nível de satisfação para cada um dos seguintes tópicos, assinalando no espaço apropriado.

Curso:	
Instrutor:	
Período: De ___/___ a ___/___ de _____	Local:

Com relação aos seus conhecimentos anteriores sobre o assunto abordado neste evento: <input type="checkbox"/> Nenhum <input type="checkbox"/> Básico <input type="checkbox"/> Dominava	Com qual objetivo você participou deste treinamento? <input type="checkbox"/> Atualização <input type="checkbox"/> Adquirir novos conhecimentos <input type="checkbox"/> Outro(s). Qual (Quais)? _____ _____
---	---



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Marque com um “X” ao lado de cada item descrito, sob o número que mais se aproxima de seu julgamento, de acordo com a seguinte legenda:

1 – Ruim	2 – Regular	3 – Bom	4 – Muito Bom	N/A – Não se Aplica
----------	-------------	---------	---------------	---------------------

1.Infra Estrutura e Logística:	1	2	3	4	N/A
a) Organização do curso (informações, recepção, etc.):					
b) Instalações e ambiente do curso (local, espaço, equipamentos, etc.):					
c) Carga Horária:					
d) Qualidade do Material (pastas, blocos, apostila):					
e) Apoio da Escola de Governo para: informações gerais, inscrições, resolução de pendências, etc					



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

2.Programa e Atuação do Instrutor/Palestrante	1	2	3	4	N/A
a) Conteúdo apresentado:					
b) Didática utilizada:					
c) Aplicabilidade do conteúdo à realidade profissional:					
d) Métodos e técnicas utilizados (exercícios práticos, dinâmicas, etc.):					
e) Relação Professor-Aluno:					

3.Auto Avaliação	1	2	3	4	N/A
a) Sua participação em sala de aula					
b) Avaliação de seu desempenho e aproveitamento como participante (pessoal e profissional)					



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

4. Avaliação Geral do Curso/Evento (Dê uma nota de 0 a 10): _____

5. Sugestão ou Comentário adicional:

--

ANEXO V - ÁREAS DE CONHECIMENTO

As áreas prioritárias de atuação da Escola dos Conselhos poderão ser ampliadas a partir da demanda oriunda da SEDIHPOP, bem como, da sua clientela inscrita no objeto deste Edital, com a oferta de capacitações específicas, ligadas às áreas correlatas às listadas no rol abaixo. Portanto, a lista a seguir, tem caráter exemplificativo e, não, taxativo.

ÁREA – DESENVOLVIMENTO PESSOAL E INSTITUCIONAL (Código 001)

Código	Subárea
1.1	ACESSIBILIDADE (LIBRAS, AUDIODESCRIBÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

1.2	CIÊNCIAS SOCIAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS, ENTRE OUTROS
1.3	COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO, REDES SOCIAIS, ETC..
1.4	DIREITOS HUMANOS E OS SISTEMAS UNIVERSAL E REGIONAL
1.5	DIREITO À CIDADE
1.6	EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
1.7	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
1.8	FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS: TUTELARES, DE DIREITOS E DE POLÍTICAS PÚBLICAS ENTRE OUTROS
1.9	HISTÓRIA
1.10	MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
1.11	TERRA, TERRITÓRIO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
1.12	MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E JUSTIÇA RESTAURATIVA
1.13	MIGRAÇÃO E IMIGRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

1.14	ORÇAMENTO PÚBLICO, ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
1.15	PEDAGOGIA
1.16	POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO (NEGROS, INDÍGENAS, MULHERES, LGBTQI+ ENTRE OUTROS)
1.17	PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.
1.18	POLÍTICAS SOCIAIS (SEGURIDADE SOCIAL, SAÚDE EDUCAÇÃO, EMPREGO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO, ESTRUTURA FUNDIÁRIA)
1.19	POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E REGIONAL
1.20	QUESTÃO AGRÁRIA
1.21	VIOLÊNCIA CONTRA POPULAÇÕES VULNERABILIZADAS - CRIANÇA E ADOLESCENTE, MULHER, LGBTQI+, IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA ENTRE OUTRAS
1.23	VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS (VIOLENCIA INSTITUCIONAL, TORTURA, PROGRAMAS DE PROTEÇÃO)
1.24	OUTROS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

ÁREA - DESENVOLVIMENTO TÉCNICO (Código 002)

Código	Subárea
2.1	INFORMÁTICA BÁSICA (Internet; Windows; Google Básico; Pacote Office(Word; Excel; Powerpoint; Access; outros) outros)
2.2	TECNOLOGIAS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (Moodle, videoaulas, plataformas streaming, biblioteca virtual, Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), gerenciamento de cursos online, e-books, educação pelo rádio e tv, podcast, radionovela, mobile learning, outros)
2.4	DESIGN GRÁFICO (Canva; Photoshop; Corel Draw, AutoCAD; outros)
2.5	TECNOLOGIAS DIGITAIS DE CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR (Plataformas de participação; E-cidadania; Segurança no meio digital; Lei de acesso à Informação; Portais de Transparência; Aplicativos e Mídias Sociais Digitais; outros)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

ANEXOVI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ / _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador da
Cédula de Identidade RG Nº _____, e inscrito no CPF Nº
_____, declaro:

- Estar ciente de que o cadastro não gera direito subjetivo à futura prestação de serviços
junto à Escola dos Conselhos-SEDIHPOP.

- Responsabilizar-me pela veracidade, na forma da lei, das informações prestadas.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

- Estar ciente de que, caso venha ser convocado, estarei vinculado como INSTRUTOR VOLUNTÁRIO nas atividades desenvolvidas junto à Escola dos Conselhos/Sedihpop.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente

ANEXO VII

CRENCIAMENTO Nº ____/____

LISTA DOS CREDENCIADOS

A Escola dos Conselhos-SEDIHPOP, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços, objeto do Processo Administrativo Nº _____, a saber:

CRENCIADO	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO/ PONTUAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

SÃO LUÍS, ____ DE _____ DE _____.

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo TERMO DE COMPROMISSO, eu _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, e inscrito no CPF Nº _____:

1. Realizar a atividade de Instrutoria para a qual fui selecionado, no curso ou atividade: _____ a ser realizado na Escola dos Conselhos-SEDIHPOP, no período de ___/___ a ___/___/___, no horário de ____ às ____;
2. Cumprir os horários estabelecidos, a ementa e carga horária do curso ou atividade acordado com a Escola dos Conselhos-SEDIHPOP;
3. Encaminhar material didático, à Escola dos Conselhos-SEDIHPOP, com, no mínimo, 10 dias de antecedência da realização do curso, para sua avaliação técnica e reprodução;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

4. Solicitar os materiais didáticos que vão ser utilizados no decorrer do curso, à Escola dos Conselhos-SEDIHPOP, com antecedência de, no mínimo, 15 dias;
5. Apresentar, à Escola dos Conselhos-SEDIHPOP, com, no mínimo, 10 dias de antecedência da realização do curso, o “Plano de Aula”;
6. Ceder os direitos autorais relativos ao material instrucional elaborado para este curso, o qual não infringe nenhum dispositivo da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo a Escola dos Conselhos-SEDIHPOP, ou órgão/entidade, solicitante utilizá-los em outros cursos que venha a promover;
7. Apresentar, ao final do curso, à Escola dos Conselhos-SEDIHPOP, o relatório das atividades desenvolvidas.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, manter o compromisso descrito acima, bem como cumprir as disposições contidas no Edital nº 01/2021-SEDIHPOP-ESCOLA DOS CONSELHOS, sob pena de meu descredenciamento.

São Luís- MA, em _____ de _____ de _____
